



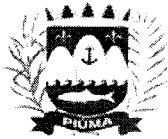
**TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE PROGRAMA Nº 002/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede em Av. Felicindo Lopes, nº. 238, Bairro Acaíaca, Piúma-ES, CEP 29285-000, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a).**Sr. PAULO CELSO COLA PEREIRA**, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a).**CAIO CÉSAR DE SOUZA BARBOSA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **03.657.784/0001-13**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. PAULO CELSO COLA PEREIRA**, doravante denominado **CONSÓRCIO**;

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio de Programa nº**002/2025**, firmado em **02 de setembro de 2025**, entre o **CONSÓRCIO** e os municípios consorciados, incluindo o **MUNICÍPIO** ora distratante;

**CONSIDERANDO** o comum acordo entre todas as partes signatárias do referido convênio para o seu encerramento antecipado, por não mais subsistirem as razões de interesse público que justificaram sua celebração; (incluir a nº da Ata)

**CONSIDERANDO** a previsão contida no item 17.2 do Contrato de Programa, que estabelece que os pagamentos referentes à prestação dos serviços possuem caráter irrevogável até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, somente podendo ser interrompidos ou alterados mediante distrato ou rescisão formal, devidamente firmados entre as partes e com a obrigatória anuência deste Consórcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piúma/ES, 05 de dezembro de 2025

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito(a) Municipal de Piúma/ES

CAIO CÉSAR DE SOUZA BARBOSA

Secretário(a) Municipal de Saúde de Piúma/ES

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Negligência

Consumo de álcool por menores

Situações de risco físico, psicológico ou social

**Atuação em Situações de Risco:**

Acionamento imediato da Segurança, Polícia ou Coordenação do Evento, conforme a sidade.

Adoção das medidas protetivas previstas no Jto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Encaminhamentos e Relatórios:**

Recebimento de relatório do Conselho Tutelar cada evento, contendo situações identificadas e lências adotadas

Consolidação das informações pela SEMAS para oção de relatórios gerenciais

**Comunicação e Integração Intersetorial:**

Participação da SEMAS nas reuniões de gamento e organização dos eventos.

Compartilhamento deste plano com o Conselho

Manutenção de comunicação direta com os s de Segurança Pública, Secretaria Municipal de e Defesa Civil.

**Monitoramento e Avaliação:**

Avaliação periódica conjunta do cumprimento das.

Implementação de ajustes quando identificadas sidades de melhorias.

**CONCLUSÃO**

o de Ação Geral de Segurança, Transporte e gências do Município de Piúma/ES foi desenvolvido ojetivo de garantir a realização segura, organizada nte de eventos, preservando a ordem pública, o star da população e a sustentabilidade urbana. ação entre diferentes órgãos, como Polícia Bombeiros Militar, Polícia Civil, Ministério Público al, Secretarias Municipais e Conselho Tutelar, é si para assegurar a implementação eficaz das s planejadas, desde a definição dos locais e e de acesso até a mobilidade urbana, fiscalização strutura necessária.

sos específicos de eventos em áreas abertas, beira-mar, demandam soluções estratégicas ntre de público, segurança, mobilidade e cias. A adoção de um planejamento preventivo, efinição clara de perímetros, monitoramento e rão rigorosa, permitirá a mitigação de riscos e a sposta a emergências.

ss, a classificação dos eventos conforme público e histórico possibilita a adoção de estratégias zais ao porte e às particularidades de cada garantindo que os recursos sejam utilizados de ente.

se plano, Piúma/ES reforça seu compromisso segurança, organização e bem-estar dos cidadãos nes, assegurando que os eventos realizados no ocorram de maneira estruturada e dentro dos exigidos pelas autoridades competentes. ção das diretrizes aqui estabelecidas permitirá o princípio se torne uma referência na realização de com responsabilidade, segurança e qualidade. 5, 02 de dezembro de 2025.

O MUNICIPAL  
ICA

PROMOTOR

ANTE DA POLICIA MILITAR  
IA

DELEGADO

INTE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR  
Protocolo 1687608

**Termos****TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE  
PROGRAMA Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 7667/2023

MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18  
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL - CNPJ Nº 03.657.784/0001-13

**OBJETO:** Rescisão amigável e consensual, para todos os fins de direito, do Convênio de Programa nº 002/2025, extinguindo-se todas as obrigações e vínculos dele decorrentes a partir da data de sua publicação.

Piúma/ES, 05 de dezembro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

Protocolo 1687320

**Contrato****CONTRATO Nº 179/2025**

Processo Administrativo nº 10626/2025

Adesão nº 021/2025

Id. CidadES 2025.056E070001.16.0015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: CB NEWS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.934.170/00001-18

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2024, Processo Licitatório nº 010/2024, PE nº 008/2024, PAnº 008/2024 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes Escolares.

**Valor:** R\$ 995.100,00 (novecentos e noventa cinco mil e cem reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

10/12/2025 a 10/12/2026

Piúma/ES, 10 de dezembro de 2025  
Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito Municipal

Protocolo 1687145

**Ponto Belo****Lei**

Lei nº 777 de 10 de dezembro de 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ponto Belo - ES, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 50.851.317,51 (Cinquenta Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a